



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
PROCESSO Nº 3024/2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES e pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação nº 003/2022, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3024/2021, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E VACINAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº 003/2022, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.253.171/0001-07, com sede na Rua Major Nodge Ulisses de Oliveira, nº 550, Itapuã, Vila Velha/ES, cep: 29.101-770, telefone: (27)3391-6266, endereço eletrônico licitacao@semearmedicamentos.com.br, neste ato representada por **MARCELA PEREIRA DE**



ALENCAR, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 099.203.517-17, residente na Rua Aristides Caire, n.º 323, apt.º CB1, Meier, Rio de Janeiro/RJ, cep: 20.775-090.

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.

2.3. Não há "Cadastro Reserva".

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O Município de Iluna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.5.3. Conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços registrados/contratados.

5.5.3.1. Os pedidos de reequilíbrio / realinhamento de preços, só terão validade se protocolados em data anterior à emissão da Autorização de Fornecimento.

5.5.3.2. Os pedidos deverão ser protocolados na sede da Administração ou serem enviados para o e-mail: gestao@iuna.es.gov.br.

5.5.3.3. A critério da Administração Municipal, os casos que se enquadram no item 5.5.3.1. poderão ser reavaliados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato;

5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- 6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Dilma Amorim de Freitas, matrícula nº 700005 e Ricardo Evangelista Leite, matrícula nº 303821, titular e suplente respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Saúde, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 24 de fevereiro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

MARCELA PEREIRA DE ALENCAR
Assinado de forma digital por MARCELA PEREIRA DE ALENCAR:09920351717
Dados: 2022.03.04 08:37:19 -03'00'

SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI

Marcela Pereira De Alencar / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000012/2022 - SEQUÊNCIA Nº000000727

Origem	Pregão Presencial Nº 000003/2022		Processo	003024/2021			
Contrato	Termo Nº 000012/2022						
Empresa	SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI						
CNPJ	CNPJ: 35.253.171/0001-07						
Endereço	Rua MAJOR NODGE ULISSES DE OLIVEIRA, 550 - ITAPUÁ - VILA VELHA - ES - CEP: 29101770						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	186	TIRA REAGENTE - GLICEMIA tira reagente - glicemia - descrição: aplicação: determinação quantitativa de glicemia; amostra: sangue capilar fresco; uso: monitor de glicemia compatível; faixa medição: 10~20 a 500~600 mg/dl; metodologia de leitura: amperométrica ou fotométrica para minimizar ação de substâncias interferentes; temperatura armazenamento: 5~25 °c; embalagem: embalado individualmente ou em frasco; rotulagem: número do lote e data de validade presentes nas embalagens; características adicionais: garantia de fornecimento de 1 glicosímetro para cada 600 tiras em regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento; legislação: de acordo com legislação atual vigente; unidade de fornecimento: unidade, registro na anvisa, deverá ser apresentado no ato da entrega dos produtos, registro junto a anvisa com data de validade vigente, o produto deverá conter registro na anvisa.	ACCU CHECK ACTIVE-AN VISA: 8141402003 0-81414021 688	UN	52500,00	0,4000	21.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:							21.000,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							21.000,000
SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI:							21.000,000

MARCELA PEREIRA DE
ALENCAR:0992035171

Assinado de forma digital por
MARCELA PEREIRA DE
ALENCAR:0992035171
Data: 2022.03.04 08:42:59 -03'00'

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK WEB DEDICADO E SERVIDOR LOCAL STREAM AUDIO SHOUTCast PARA TRANSMISSÃO VIA WEB E RÁDIO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES

DO PRAZO: O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, de 02/03/2022 até 02/03/2023, conforme consta dos autos do Proc. Nº 058 de 03/12//2021.

DAS FONTES DE RECURSO:

001001.0103100432.001-33903900000 -10010000000
- Ficha: 00011.

ASSINATURA: 25/02/2022.

Alegre/ES, 04/03/2022

CARLOS RENATO VIANA

Presidente - CMA/ES

Protocolo 810411

Santa Maria de Jetibá

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 0071/2022

Aditivo Contratual nº 04/2022

Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Contratada: Vidatur Turismo Ltda Me

Objeto: Aditamento de prazo ao contrato nº 01/2018, que trata do fornecimento de passagens aéreas para a Câmara Municipal

Prazo Aditado: 12 meses a partir de 12 de março de 2022 a 11 de março de 2023

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de fevereiro de 2022.

ELMAR FRANCISCO THOM

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 809628

Vitória

ERRATA RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 06/2022

A Câmara Municipal de Vitória, através de seu presidente, torna pública a errata do Resumo do contrato, publicado em 03/03/2022,

Onde se lê: - Prazo - 180 (cento e oitenta) dias a contar de 03/03/2022

Leia - se: - Prazo - 180 (cento e oitenta) dias a contar de 07/03/2022

Vitória, 04 de março de 2022.

DAVI ESMAEL

Presidente da CMV

Protocolo 810429

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES-ES.

Extrato do Contrato de Programa n.º 02/2022/FMS. Proc. Adm. n.º 2346/2022.

Dispensa de licitação embasada no INC. XXVI de Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, e no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

Consortiado: Município de Alfredo Chaves, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Consórcio: Consórcio Público da Região Polo Sul - Cím Polo Sul.

Objeto: gestão associada dos serviços de implantação, controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no modelo de governança regional, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do CONSORCIADO, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria MS nº 1.010/2012, Portaria MS nº 356/2013 e Portaria MS nº 1.473/2013, bem como regulamentar o pagamento da contrapartida financeira pelo CONSORCIADO a qual objetiva assegurar o custeio das atividades inerentes ao SAMU 192.

Valor: R\$ 436.802,84

Dotação: 123003.1030200182.226 Elementos de Despesa: 33.99.39.00/33.90.41.00

Ficha nº: 088

Vigência: a partir de 01 de março até 31 de dezembro de 2022.

Assinatura: 25 de fevereiro de 2022.

Silvia Pinto Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 810213

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº 3024/2021
Pregão Presencial Nº 003/2022

Objeto: registro de preços para eventual compra de aquisição de equipamentos e materiais para procedimentos médicos, enfermagem, fisioterapia e vacinação em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Empresa: Semeat Medicamentos Especiais Eirel
CNPJ: 35.253.071/0001-07

Vitória (ES), segunda-feira, 07 de Março de 2022.

Valor global: R\$21.000,00
 Vigência: Doze meses a partir da publicação

ID CidadES: 2022.037E0500001.02.0001

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira
 Prefeito

Durval D S Junior
 Secretário de Saúde

Protocolo 810474

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

AVISO ERRATA

No aviso DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022/FMS publicado no dia 24 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial do Estado do ES - DIO Protocolo 807581 e AMUNES Protocolo 807580, onde se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022/FMS

Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022/FMS, cujo objeto e a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em rádio poste e sonorização de propaganda volante em carro de som e trio elétrico para divulgar campanha, ações e eventos da saúde deste município.

Mucurici/ES, 03 de março de 2022.

Emanuele Rodrigues da Silva
 Gestora do FMS

Protocolo 810116

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus

PORTARIA SAAE-SMA-Nº 011/2022, DE 01/02/2022

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto número 13.419/2021 de 23/12/2021, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto o "Crédito Suplementar", no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), para reforço das dotações orçamentárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a saber:

2000200010.0412200582.124Manutenção das Atividades Administrativas do SAAE
 33903900000 Ficha 15 Outros Serviços de Terceiros PJ..... R\$ 1.300,00
 33909100000 Ficha 17 Sentenças Judiciais..... R\$ 1.600,00
TOTAL..... R\$ 2.900,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura das suplementações acima citadas, advirão de anulações parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2000200010.0412200582.124Manutenção das Atividades Administrativas do SAAE
 33900800000 Ficha 09 Outros Benefícios Assistenciais ..R\$800,00
 33903500000 Ficha 13 Serviços de Consultoria..... R\$500,00
 33909000000 Ficha 18 Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 1.600,00
TOTAL R\$ 2.900,00

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Mateus-ES, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

RENÉ MICHEL KHERLAKIAN
 Diretor Geral do SAAE

Protocolo 810196

